

CLARO S.A.

CONTROLE DE VERSÕES - OPI TROCA DE TRÁFEGO DE DADOS

DOCUMENTOS - OPI

1. ESTRUTURA DO DOCUMENTO

ART./ PARÁGRAFO / ITEM	VIGENTE	PROPOSTO
Cabeçalho	ORPA/OPI - ITX Troca de Tráfego de Dados - 2025	OPI - ITX Troca de Tráfego de Dados - 2025
Título	OFERTA DE REFERÊNCIA DE PRODUTOS DE ATACADO OFERTA PÚBLICA DE INTERCONEXÃO PARA TROCA DE TRÁFEGO DE DADOS	OFERTA PÚBLICA DE INTERCONEXÃO PARA TROCA DE TRÁFEGO DE DADOS
Título	RESOLUÇÃO N.º 600 de 08/11/2012 da ANATEL, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO N.º 694 de 17/07/2018 da ANATEL	REGULAMENTO GERAL DE INTERCONEXÃO – RGI – EM SEUS ARTIGOS 17 e 18, §1º, III e 10º § 4º

2. DADOS DO OFERTANTE

ART./ PARÁGRAFO / ITEM	VIGENTE	PROPOSTO
2.2.4	Responsável Técnico: Leonardo Augusto Nunes Ferreirinha .	Responsável Técnico: Ronaldo Gonçalves Marins Júnior

4. ASPECTOS TÉCNICOS DA OFERTA

ART./ PARÁGRAFO / ITEM	VIGENTE	PROPOSTO
4.7.1.2	Alteração de Infraestrutura Solicitada, contido no Anexo 8 do Contrato Padrão da Oferta de Atacado de Interconexão para Troca de Tráfego de Dados	Alteração de Infraestrutura Solicitada, contido no Anexo 8 do Contrato Padrão da Oferta Pública de Interconexão para Troca de Tráfego de Dados
4.7.1.5	4.7.1.5. A CLARO deverá permitir o acesso, a circulação e permanência do pessoal da solicitante previamente designado nas áreas onde se encontram os itens de infraestrutura compartilhados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, observados os procedimentos previstos no Apêndice B do Anexo 8 do Contrato Padrão da Oferta de Atacado de Interconexão para Troca de Tráfego de Dados.	4.7.1.5. A CLARO deverá permitir o acesso, a circulação e permanência do pessoal da solicitante previamente designado nas áreas onde se encontram os itens de infraestrutura compartilhados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, observados os procedimentos previstos no Apêndice B do Anexo 8 do Contrato Padrão da Oferta Pública de Interconexão para Troca de Tráfego de Dados.

5. ASPECTOS COMERCIAIS DA OFERTA

ART./ PARÁGRAFO / ITEM	VIGENTE	PROPOSTO
5.1.1 Velocidade da Porta IP	Preço da Porta IP	Preço da Porta IP
100 Mbps	R\$ 2.905,86	R\$ 3.056,83
1 Gbps	R\$ 19.372,40	R\$ 20.378,89
5.1.2 Taxa de ativação/ alteração de endereço (sem impostos):	R\$ 6.500,00	R\$ 6.837,71
5.1.2. Taxa de alteração de velocidade (sem impostos):	R\$ 3.250,00	R\$ 3.418,85
5.1.2. Taxa de configuração da porta (sem impostos):	R\$ 3.250,00	R\$ 3.418,85
5.1.2.2	5.1.2.2. Nos municípios não atendidos com fibra óptica indicados no Anexo II desta Oferta, assim como nos municípios onde a CLARO não detém PMS (Poder de Mercado Significativo) , o estabelecimento das Interconexões será condicionado à análise de viabilidade e, caso exista viabilidade, a CLARO apresentará proposta técnica e comercial específica de atendimento.	5.1.2.2. Nos municípios não atendidos com fibra óptica indicados no Anexo II desta Oferta, o estabelecimento das Interconexões será condicionado à análise de viabilidade e, caso exista viabilidade, a CLARO apresentará proposta técnica e comercial específica de atendimento.
5.1.8	Nas avaliações subsequentes das pontuações das prestadoras, observado o disposto no item 4 do Anexo 2 do Contrato Padrão da Oferta de Atacado de Interconexão para Troca de Tráfego de Dados, caso a prestadora devedora obtenha Pontuação de Rede igual ou maior a da prestadora credora, as prestadoras entram na situação de "full peering", ou seja, nenhuma das prestadoras será devedora de remuneração à outra até a próxima avaliação de suas redes	Nas avaliações subsequentes das pontuações das prestadoras, observado o disposto no item 4 do Anexo 2 do Contrato Padrão da Oferta Pública de Interconexão para Troca de Tráfego de Dados, caso a prestadora devedora obtenha Pontuação de Rede igual ou maior a da prestadora credora, as prestadoras entram na situação de "full peering", ou seja, nenhuma das prestadoras será devedora de remuneração à outra até a próxima avaliação de suas redes

6. ASPECTOS OPERACIONAIS DA OFERTA

ART./ PARÁGRAFO / ITEM	VIGENTE	PROPOSTO
6.1	As Partes acordam em executar conjuntamente os testes previstos para a ativação da Interconexão entre as redes, conforme Anexo 6 do Contrato Padrão da Oferta de Atacado de Interconexão para Troca de Tráfego de Dados. (...) As Partes acordam em revisar conjuntamente os procedimentos de testes de instalação e aceitação descritos no Anexo 6 do Contrato Padrão da Oferta de Atacado de Interconexão para Troca de Tráfego de Dados, a qualquer momento, mediante solicitação de qualquer das Partes.	As Partes acordam em executar conjuntamente os testes previstos para a ativação da Interconexão entre as redes, conforme Anexo 6 do Contrato Padrão da Oferta Pública de Interconexão para Troca de Tráfego de Dados. (...) As Partes acordam em revisar conjuntamente os procedimentos de testes de instalação e aceitação descritos no Anexo 6 do Contrato Padrão da Oferta Pública de Interconexão para Troca de Tráfego de Dados, a qualquer momento, mediante solicitação de qualquer das Partes.
6.1.1	Em um prazo de 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento de uma solicitação de uma nova Interconexão, a Parte solicitada confirmará para a Parte solicitante, o recebimento da solicitação, em conformidade com o disposto no Regulamento Geral de Interconexão e os procedimentos e obrigações estabelecidos no Contrato Padrão da Oferta de Atacado de Interconexão para Troca de Tráfego de Dados. (...) Em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento de solicitação de uma nova Interconexão, caso haja necessidade de realização de reunião de PTI, a Parte solicitada marcará reunião para iniciar entendimentos visando estabelecer o detalhamento técnico e elaboração do Projeto de Interconexão, conforme definido no Apêndice A do Anexo 5 do Contrato Padrão da Oferta de Atacado de Interconexão para Troca de Tráfego de Dados.	Em um prazo de 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento de uma solicitação de uma nova Interconexão, a Parte solicitada confirmará para a Parte solicitante, o recebimento da solicitação, em conformidade com o disposto no Regulamento Geral de Interconexão e os procedimentos e obrigações estabelecidos no Contrato Padrão da Oferta Pública de Interconexão para Troca de Tráfego de Dados. (...) Em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento de solicitação de uma nova Interconexão, caso haja necessidade de realização de reunião de PTI, a Parte solicitada marcará reunião para iniciar entendimentos visando estabelecer o detalhamento técnico e elaboração do Projeto de Interconexão, conforme definido no Apêndice A do Anexo 5 do Contrato Padrão da Oferta Pública de Interconexão para Troca de Tráfego de Dados.

CLARO S.A.

CONTROLE DE VERSÕES - OPI TROCA DE TRÁFEGO DE DADOS

DOCUMENTOS - OPI		
6.3.1.1.	Conforme previsto no Anexo 6 do Contrato Padrão da Oferta de Atacado de Interconexão para Troca de Tráfego de Dados, cada Parte deverá reparar, no prazo máximo de 4 (quatro) horas da notificação, todas as eventuais falhas nas Interconexões. As Partes concordam que devem ser acionadas as hierarquias superiores caso a falha/defeito persista após decorridas 2 (duas) horas além do prazo máximo estabelecido.	Conforme previsto no Anexo 6 do Contrato Padrão da Oferta Pública de Interconexão para Troca de Tráfego de Dados, cada Parte deverá reparar, no prazo máximo de 4 (quatro) horas da notificação, todas as eventuais falhas nas Interconexões. As Partes concordam que devem ser acionadas as hierarquias superiores caso a falha/defeito persista após decorridas 2 (duas) horas além do prazo máximo estabelecido.
6.6	-	O contrato de Interconexão, cujo conteúdo esteja em concordância com o disposto na Oferta Pública de Interconexão da prestadora solicitada será celebrado em até 30 (trinta) dias corridos após a formalização da solicitação que não apresente qualquer ressalva ou necessidade de correção.

CONTRATO - ANEXO I DA OPI

ART./ PARÁGRAFO / ITEM	VIGENTE	PROPOSTO
(vi)	(vi) Que o presente instrumento observa integralmente os termos da Oferta de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado de Interconexão – ORPA da CLARO, homologada pela ANATEL por meio do Despacho Decisório n.º XXX, publicado no DOU de XXX.	(vi) Que o presente instrumento observa integralmente os termos da Oferta Pública de Interconexão – OPI da CLARO, homologada pela ANATEL por meio do Despacho Decisório n.º XXX, publicado no DOU de XXX.
8.2.4	-	8.2.4. Nas hipóteses de suspensão e/ou interrupção previstas nos itens 8.2 e 8.2.2 acima, as Partes deverão dar ciência à ANATEL. A suspensão do provimento da Interconexão por inadimplência pode perdurar enquanto permanecer a situação da inadimplência
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS	18.1. Este Contrato e os seus Anexos estão em total concordância com a minuta padrão que integra a Oferta de Referência de Produtos no Mercado de Atacado – ORPA da CLARO, homologada pela ANATEL por meio do Despacho Decisório de n.º XXX, publicado no DOU de XXX, e representam o total entendimento entre as Partes em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos pretéritos sejam estes verbais ou escritos. Os prazos e condições aqui firmados se aplicam a todos os Anexos, salvo disposição em contrário.	18.1. Este Contrato e os seus Anexos estão em total concordância com a minuta padrão que integra a Oferta Pública de Interconexão da CLARO, homologada pela ANATEL por meio do Despacho Decisório de n.º XXX, publicado no DOU de XXX, e representam o total entendimento entre as Partes em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos pretéritos sejam estes verbais ou escritos. Os prazos e condições aqui firmados se aplicam a todos os Anexos, salvo disposição em contrário.

Anexo 2 - Condições Comerciais e Critérios de Classificação de Redes IP

ART./ PARÁGRAFO / ITEM	VIGENTE	PROPOSTO
1.1 Velocidade da Porta IP	Preço da Porta IP	Preço da Porta IP
100 Mbps	R\$ 2.905,86	R\$ 3.056,83
1 Gbps	R\$ 19.372,40	R\$ 20.378,89
1.1.1. Taxa de ativação/ alteração de endereço (sem impostos):	R\$ 6.500,00	R\$ 6.837,71
1.1.2. Taxa de alteração de velocidade (sem impostos):	R\$ 3.250,00	R\$ 3.418,85
1.1.3. Taxa de configuração da porta (sem impostos):	R\$ 3.250,00	R\$ 3.418,85
1.5	Nos municípios não atendidos com fibra óptica e indicados no Anexo II desta Oferta, assim como nos municípios onde a CLARO não detém PMS (Poder de Mercado Significativo), o estabelecimento das Interconexões será condicionado à análise de viabilidade e, caso exista viabilidade, a CLARO apresentará proposta técnica e comercial específica de atendimento.	Nos municípios não atendidos com fibra óptica e indicados no Anexo II desta Oferta, o estabelecimento das Interconexões será condicionado à análise de viabilidade e, caso exista viabilidade, a CLARO apresentará proposta técnica e comercial específica de atendimento.

Anexo 4 - Condições Comerciais e Critérios de Classificação de Redes IP

ART./ PARÁGRAFO / ITEM	VIGENTE	PROPOSTO
1.3	A data de recebimento da solicitação de Interconexão, a ser protocolada pela Parte solicitada, deverá caracterizar o início do prazo a ser acordado para o atendimento.	A data de recebimento da solicitação de Interconexão, que não requeiram correções ou complemento de informações, a ser protocolada pela Parte solicitada, deverá caracterizar o início do prazo a ser acordado para o atendimento.

Anexo 5B - Projeto de Interconexão

ART./ PARÁGRAFO / ITEM	VIGENTE	PROPOSTO
1.1	1.1. Os endereços dos POIs e PPIs em cada município onde poderão se dar as Interconexões estão listados no Anexo II da Oferta de Referência de Produtos de Atacado (ORPA) de Interconexão para Troca de Tráfego de Dados da CLARO.	1.1. Os endereços dos POIs e PPIs em cada município onde poderão se dar as Interconexões estão listados no Anexo II da Oferta Pública e Interconexão para Troca de Tráfego de Dados da CLARO.

POI E PPI - ANEXO II DA OPI

ART./ PARÁGRAFO / ITEM	VIGENTE	PROPOSTO
TABELA FO	POI/PPI em município listado no Ato 10.371/18	POI/PPI por município
TABELA SEMFO	Municípios onde a CLARO detém PMS mas não são atendidos com Fibra Óptica	Municípios onde a CLARO não atende por Fibra Óptica